


C E R T I D ã O

CERTIFICO para os devidos fins, que devidamente autorizado por POLO CAPITAL SECURITIZADORA S.A., inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 12.261.588/0001-16, conforme Contrato de Prestação de Serviços datado de 19/07/2018, e, de conformidade com o previsto na Cláusula 8 do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças firmado entre POLO CAPITAL SECURITIZADORA S.A., e as fiduciantes SPE YOGO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A., inscrita no CNPJ.11.973.234/0001-31, e, KARA JOSÉ INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS E VENDAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 05.768.324/0001-98, e ainda na qualidade de intervenientes-anuentes, KPFR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 14.007.592/0001-88; e PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS "agente fiduciário" – CNPJ/MF. nº 17.343.682/0001-38; bem como no Edital de Alienação, publicado no Jornal Monitor Mercantil na data de 26/07/2018, e dos telegramas (nºs. MB 21600719 1 BR; MB 21600720 5 BR; MB 21600721 4 BR; MB 21600722 8 BR e MB 21600723 1 BR) e Cartas/AR (nºs. SB295695867BR; SB295695884BR; SB295695875BR; DY912181905BR; e SB295695898BR) – enviados à "SPE Yogo", "Kara José" e "KPFR", para ciência do leilão designado, submeti em 01/08/2018, às 11:00 horas, em meu escritório, à Avenida Nilo Peçanha nº 12 – Gr. 810 – Castelo – Rio de Janeiro/RJ., o Leilão Extrajudicial de 100% do capital social de KPFR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. realizado nos termos do contrato de alienação fiduciária de ações firmado para garantia do pagamento da dívida dos certificados de recebíveis imobiliários da 13ª. série da 1ª emissão da POLO CAPITAL SECURITIZADORA S/A. ("Obrigações Garantidas") em número total de 20.001.000,00 (vinte milhões e um mil) ações, sendo 10.000.500,00 (dez milhões e quinhentas) ações alienadas pela SPE Yogo, representativas de 50,00% (cinquenta por cento) do capital social da KPFR e que formam um bloco inseparável, individualizado e infungível de ações, para todos os fins legais, e 10.000.500,00 (dez milhões e quinhentas) ações alienadas pela Kara José, representativas de 50,00% (cinquenta por cento) do capital social da Sociedade e que formam um bloco inseparável, individualizado e infungível de ações, para todos os fins legais ("Ações Oneradas"). Tendo informado aos

interessados que (i) não haveria preço mínimo e, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária, (ii) seria aceito o maior lance oferecido pelas Ações Oneradas, (iii) caso o produto da realização das Ações Oneradas não fosse suficiente para liquidar as Obrigações Garantidas que tiverem sido inadimplidas, a KPFR permaneceria responsável pelo saldo devedor remanescente das Obrigações Garantidas, até a sua liquidação final e total, conforme calculado e informado pela Polo Securitizadora; (iv) a comissão do Leiloeiro na importância fixa e irrevogável de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) será paga mediante depósito bancário em conta corrente de sua titularidade (Banco do Brasil, Agência: 4344-3 e Conta Corrente: 307879-5) pelo arrematante (caso exista) ou pela Polo Securitizadora, a ser creditado no prazo de 24 (vinte e quatro horas) da realização do Leilão Extrajudicial, contra a apresentação do documento hábil para fins fiscais e que outorgue ao pagador quitação de tal pagamento, observadas as retenções obrigatórias conforme a lei fiscal aplicável; e (v) o pagamento do preço de aquisição das Ações Oneradas ("Preço de Aquisição") ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis contados da data do leilão e será feito pelo Arrematante à vista em moeda corrente nacional, em recursos disponíveis, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, mediante transferência eletrônica de disponibilidades (TED) para a conta corrente de titularidade da Polo Securitizadora que será por ela informada ao Arrematante. O arrematante, caso haja, pagará o preço total da arrematação, a comissão do leiloeiro de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), e as despesas do leilão. Em caso de atraso no pagamento de quaisquer valores pelo Arrematante, haverá a incidência de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre os valores atrasados em favor da Polo Securitizadora, acrescidos de correção monetária pelo IPCA, e juros de mora de 1% ao mês, *pro rata die*, sem prejuízo do direito à resolução da arrematação, hipótese em que o Arrematante ficará obrigado ao pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) do Preço de Aquisição em favor da Polo Securitizadora. - Iniciado o leilão, para a venda pela melhor oferta, e após muito apregoar, dei fé de que não houve licitante para as ações apregoadas. - Nada mais ocorrendo, foi por mim encerrado o Leilão.- Por ser verdade, certifico e dou fé.- Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2018.


Rodrigo Lopes Portella
Leiloeiro Público